



DECRETO Nº 28 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Institui a Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI/VG, no âmbito do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), que estabelece direitos e garantias às pessoas idosas;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação de políticas públicas e ações intersetoriais de proteção e defesa da pessoa idosa no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Várzea Grande, a Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI/VG, com a finalidade de promover a articulação, integração e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º São objetivos da RENADI/VG:

I – promover a articulação e integração das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município;

II – fortalecer a rede de serviços municipais e a atuação intersetorial para garantir atenção integral à pessoa idosa;

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



III – fomentar a participação e o controle social, por meio do Conselho Municipal do Idoso e de outras instâncias de participação popular;

IV – integrar a política municipal da pessoa idosa às ações desenvolvidas em âmbito estadual e nacional.

Art. 3º Compete à RENADI/VG:

I – articular a ampliação da Rede de Proteção e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa no município;

II – fortalecer o atendimento intersetorial das políticas públicas municipais, assegurando encaminhamentos adequados e a aplicação de medidas em casos de negligência, violência e abandono;

III – zelar pela aplicação da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa, promovendo sua efetividade em âmbito municipal;

IV – promover articulações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais para a garantia dos direitos da pessoa idosa;

V – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

VI – fomentar a implantação de comitês e instâncias locais de apoio;

VII – contribuir com a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 4º Integram a Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI/VG as seguintes instituições, com 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

- VI – Secretaria Municipal de Defesa Social;
- VII – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;
- VIII – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- IX – Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
- X – Poder Judiciário – Fórum da Comarca de Várzea Grande;
- XI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
- XII – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- XIII – PREVIVAG;
- XIV – Câmara Municipal de Várzea Grande;
- XV – Corpo de Bombeiros Militar;
- XVI – Polícia Civil;
- XVII – Polícia Militar;
- XVIII – PROCON.

§ 1º A RENADI/VG poderá contar com a colaboração de outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos titulares dos órgãos e designados por ato do Poder Executivo.

§ 3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

§ 4º A participação será considerada prestação de serviço relevante e não será remunerada.

§ 5º A RENADI/VG poderá convidar especialistas para colaborar com suas atividades.

Art. 5º A estrutura e o funcionamento da RENADI/VG serão definidos em Regimento Interno.

Art. 6º As disposições deste Decreto poderão servir de referência aos demais Poderes e órgãos autônomos do Município, respeitada sua autonomia.

Art. 7º Fica expressamente revogado o Decreto nº 99, de 25 de novembro de 2025.





Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 22 de abril de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Ano I | Nº 487 | Sexta-feira, 24 de Abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidells
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Portaria de Pessoal.....	03
Secretarias.....	04
Procuradoria Geral do Município.....	04
Superintendência de Contratos e Convênios.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	04
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	04
Superintendência de Licitação.....	06
Avisos de Licitação.....	06
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	06
Corregedoria da Guarda Municipal.....	06
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	06
Portaria.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Procedimento Administrativo.....	07
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	29
Portaria.....	29
Administração Indireta.....	29
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	29
Licitação.....	30
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande.....	31

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO Nº 28 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Institui a Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI/VG, no âmbito do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), que estabelece direitos e garantias às pessoas idosas;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação de políticas públicas e ações intersetoriais de proteção e defesa da pessoa idosa no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Várzea Grande, a Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI/VG, com a finalidade de promover a articulação, integração e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º São objetivos da RENADI/VG:

I – promover a articulação e integração das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município;

II – fortalecer a rede de serviços municipais e a atuação intersetorial para garantir atenção integral à pessoa idosa;

III – fomentar a participação e o controle social, por meio do Conselho Municipal do Idoso e de outras instâncias de participação popular;

IV – integrar a política municipal da pessoa idosa às ações desenvolvidas em âmbito estadual e nacional.

Art. 3º Compete à RENADI/VG:

I – articular a ampliação da Rede de Proteção e Combate à Violência contra a Pessoa

osa no município;

– fortalecer o atendimento intersetorial das políticas públicas municipais, assegurando encaminhamentos adequados e a aplicação de medidas em casos de negligência, violência e abandono;

– zelar pela aplicação da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa, promovendo a efetividade em âmbito municipal;

– promover articulações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais para a garantia dos direitos da pessoa idosa;

– estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

– fomentar a implantação de comitês e instâncias locais de apoio;

– contribuir com a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 4º Integram a Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI/VG as seguintes instituições, com 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI – Secretaria Municipal de Defesa Social;

VII – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

VIII – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

IX – Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

X – Poder Judiciário – Fórum da Comarca de Várzea Grande;

XI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

XII – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

XIII – PREVIVAG;

XIV – Câmara Municipal de Várzea Grande;

XV – Corpo de Bombeiros Militar;

XVI – Polícia Civil;

XVII – Polícia Militar;

XVIII – PROCON.

1º A RENADI/VG poderá contar com a colaboração de outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

2º Os representantes serão indicados pelos titulares dos órgãos e designados por ato do Poder Executivo.

3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

4º A participação será considerada prestação de serviço relevante e não será remunerada.

5º A RENADI/VG poderá convidar especialistas para colaborar com suas atividades.

Art. 5º A estrutura e o funcionamento da RENADI/VG serão definidos em Regimento Interno.

Art. 6º As disposições deste Decreto poderão servir de referência aos demais Poderes e órgãos autônomos do Município, respeitada sua autonomia.

Art. 7º Fica expressamente revogado o Decreto nº 99, de 25 de novembro de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 22 de abril de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande - MT, **ATO Nº 431/2026 que nomeou o servidor PLACIDO DA SILVA CAMPOS NETO**, no cargo em comissão de Subsecretário - DNS 02, na Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que seja corrigido a data do efeito:

Onde se lê:

“com efeitos financeiros a partir 10 de abril de 2026”

Leia-se:

com efeitos financeiros a partir 01 de maio de 2026

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande - MT, **ATO Nº 427/2026 que exonerou os servidores MILTON ANTONIO DALL PIZZOLO**, no cargo em comissão de Subsecretário - DNS 02 e **PLACIDO DA SILVA CAMPOS NETO**, no cargo em comissão de Assessor de Gestão - DNS 02, na Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que seja corrigido a data do efeito:

Onde se lê:

“com efeitos financeiros a partir 10 de abril de 2026”

Leia-se:

com efeitos financeiros a partir 01 de maio de 2026

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 438/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 411/2026 apenas com relação a nomeação de ITALO RHUAN MARTINS ANZIEL ANDRADE, no cargo em comissão de Assessor Especial de Arquitetura - UEL - DNS 03, na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 437/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 412/2026 apenas em relação a exoneração da servidora MARA TAISE SOUZA OLIVEIRA, no cargo em comissão de Gerente CREAS II - DNS 06, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 433/2026